

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA PRES Nº 174/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Digital nº 006657/2018, com fulcro no art. 37 da Lei nº 8.112/90 c/c Resolução TSE nº 23.563/2018, Portaria TRE/GO nº 237/2017 e Resolução nº 146/2012 do Conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE:**

Art. 1º REDISTRIBUIR o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, vaga nº 20 (vinte), criado pela Lei nº 7.645, de 18/12/1987, VAGO em decorrência da aposentadoria de servidor, nos termos da Portaria nº 149/2019 - PRES, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 08/07/2019, não enquadrado na exceção de suspensão de provimento descrita no inciso IV do § 1º do art. 1º da Portaria TSE nº 671/2017, para o Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Parágrafo único. A movimentação de que trata o caput fica condicionada à redistribuição para este Regional, por reciprocidade, de cargo idêntico, ocupado pela servidora LEILA MORAIS FARIA CUNHA, criado pela Lei nº 11.202, de 29/11/2005, do quadro de pessoal do TSE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM - Presidente

Portaria nº 182/2020 - PRES

PORTARIA Nº 182/2020 – PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 – Regimento Interno, e, tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo Digital nº 7027/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria PRES nº 201, de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá:

I - publicar o valor do benefício especial;

II - extrair cópia da certidão prevista no art. 12 para compor o dossiê funcional do servidor;

III - dar conhecimento da homologação à Coordenadoria de Auditoria Interna para que, caso queira, efetue a verificação dos cálculos, com posterior retorno dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para arquivamento."

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 13 da Portaria PRES nº 201, de 21 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 16 de julho de 2020.